

No seguimento das recomendações da Direção-Geral de Saúde, e considerando a necessidade de proteger toda a comunidade educativa, a Direção do Colégio Nossa Senhora da Paz aprovou o presente Plano de Contingência (Versão 3 de 2021/2022), no âmbito da infeção pelo novo Coronavírus SARS-CoV-22, agente causal da COVID-19.

Este Plano de Contingência será amplamente divulgado e quando necessário, atualizado à medida que evoluir quer a situação epidemiológica, quer as recomendações das Autoridades competentes.

O plano será revisto e atualizado sempre que se verificar necessidade, nomeadamente pela existência de novas recomendações ou imposições por parte das autoridades competentes.

1 – COORDENAÇÃO DO PLANO E DAS AÇÕES

1. A coordenação do plano de contingência é responsabilidade dos seguintes elementos, que poderão ser contactadas em qualquer momento:

Ponto Focal – Cátia Costa – servicoenfermagem@colegiodapaz.org e 914239924

Direção - Maria Sousa Soares – mariasousasoares@colegiodapaz.org e 919214205

2. Qualquer ação no âmbito do plano deverá ser prontamente comunicada às coordenadoras que são quem fará a articulação que se mostrar necessária com as autoridades (Autoridade de Saúde Pública Local, Serviços de Saúde, Direção-Geral da Saúde, Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares) e com os encarregados de educação.

3. Qualquer dúvida quanto ao plano de contingência por parte de qualquer membro da comunidade educativa deverá ser esclarecida junto das coordenadoras.

4. Contactos da Unidade de Saúde Pública – ACES Porto Oriental:

aces.porto.oriental@arsnorte.min-saude.pt

228347363

Dra. Eduarda Maria Ferreira (Delegada de Saúde/Coordenadora da Un. Saúde Pública)

emoferreira@arsnorte.min-saude.pt

2 – TRANSMISSÃO DA INFEÇÃO POR SARS-CoV-2 – COVID-19

De acordo com a definição de caso de infeção por SARS-CoV-2 “as pessoas que desenvolvam quadro respiratório agudo com tosse (de novo ou agravamento da tosse habitual), ou febre (temperatura $\geq 38.0^{\circ}\text{C}$), ou dispneia / dificuldade respiratória, são consideradas suspeitas de COVID-19”.

Considera-se que a COVID-19 pode transmitir-se à ocorrência de surtos nestas instituições e ao conhecimento das vias de transmissão do vírus SARS-CoV-2:

– Via de contacto direta: disseminação de gotículas respiratórias, produzidas quando uma pessoa infetada tosse, espirra ou fala, que podem ser inaladas ou pousar na boca, nariz ou olhos de pessoas que estão próximas;

– Via de contacto indireta: através de gotículas expelidas para superfícies, contacto das mãos com uma superfície ou objeto contaminado e, em seguida, com a sua própria boca, nariz ou olhos.

[...] A transmissão de pessoa para pessoa foi confirmada e julga-se que esta ocorre durante uma exposição próxima a pessoa com COVID-19, através da disseminação de gotículas respiratórias produzidas quando uma pessoa infetada tosse, espirra ou fala, as quais podem ser inaladas ou pousar na boca, nariz ou olhos de pessoas que estão próximas. O contacto das mãos com uma superfície ou objeto com o novo coronavírus e, em seguida, o contacto com as mucosas oral, nasal ou ocular (boca, nariz ou olhos), pode conduzir à transmissão da infeção.

As medidas preventivas no âmbito do COVID-19 têm em conta as vias de transmissão direta (via aérea e por contacto) e as vias de transmissão indireta (superfícies/objetos contaminados).

3 – PREVENÇÃO DA TRANSMISSÃO DA INFEÇÃO POR SARS-CoV-2 – COVID-19

No âmbito da prevenção da transmissão da infeção causada por COVID-19 é adotado o seguinte conjunto de medidas preventivas:

3.1 – Colaboradores em geral

Os trabalhadores têm direito a prestar o trabalho em condições de segurança e saúde, devendo cumprir as respetivas prescrições e cooperar ativamente na avaliação dos riscos e na implementação das medidas (Código do Trabalho, Art.º 281), devendo, por isso, nesta situação da pandemia por COVID-19, adotar rigorosamente as práticas recomendadas e ter um comportamento responsável.

Por isso, a todos será feita:

- A entrega e formação sobre o Plano de Contingência a todos;

Todos serão incentivados a:

- Adotarem um plano de contingência pessoal, para si e para a sua família;

- A auto monitorizarem potenciais sintomas de Covid-19.

Para todos será obrigatório:

- Utilizar máscara cirúrgica dentro de todos os espaços do Colégio, em todos os momentos, com exceção da refeição do almoço e dos espaços exteriores de recreio.

- Não retirar a máscara quando espirrar ou tossir, e colocar o braço/cotovelo à frente da boca e do nariz;
- Evitar tocar nos olhos, no nariz e na boca com as mãos sujas ou contaminadas com secreções respiratórias;
- Lavar as mãos muito bem (no mínimo 20 segundos) e frequentemente, com água e sabão, ou solução antisséptica de base alcoólica (com 70% álcool), particularmente à entrada e saída do colégio, antes e após remover a máscara, antes e após as refeições, sempre que haja contacto com outras pessoas e com equipamentos de uso partilhado, depois da utilização de instalações sanitárias, após contacto com secreções respiratórias e quando se apresentam muito sujas. Antes de lavar as mãos retirar possíveis acessórios e dar especial atenção à lavagem das unhas (zonas de acumulação de microrganismos);
- Usar lenços de papel, sempre, e de utilização única; lavar as mãos de seguida;
- Não partilhar objetos nem comida;
- Não entrar no espaço escolar se tiver febre, tosse, dificuldade respiratória;
- Manter distanciamento social

3.2 – Colaboradores da Secretaria

Para além das medidas supracitadas, devem seguir as seguintes normas:

- O atendimento ao público apenas pode ser feito nos locais com divisória protetora de acrílico, respeitando a distância de segurança (1-2 metros). O uso de máscara é obrigatório, assim como a higienização das mãos após o atendimento;
- Evitar partilhar objetos, definindo tarefas de manuseamento de dispositivos e objetos (ex: telefone, carimbo, fotocopiadora, etc);
- Caso seja necessário utilizar um objeto/dispositivo comum, é essencial a higienização das mãos ou o uso de um lenço de papel para o seu manuseamento;

3.3 – Colaboradores da Cozinha e linha de Self-Service

- Devem ser abolidos comportamentos tais como:

- ✓ Mexer na cara;
- ✓ Mexer no cabelo;
- ✓ Mexer nos olhos;
- ✓ Mexer na boca;
- ✓ Mexer no nariz;

Se algumas destas situações se tiver verificado, as mãos devem ser lavadas, de imediato, com detergente desinfetante ou com detergente sendo em seguida desinfetadas.

Ainda, nos processos habituais na cozinha e linha de *self service*, **as mãos devem ser lavadas:**

- Após a roupa civil ser mudada e vestido o uniforme (antes de iniciar o trabalho);
- Antes de se manusearem alimentos confeccionados, hortícolas e frutos lavados ou desinfetados, prontos a consumir sem embalagem
- Antes de se prepararem alimentos que não vão ser submetidos a tratamento térmico;
- Após se terem manuseado produtos vegetais e, de seguida, se irem manusear produtos de natureza animal;
- Após se terem partido ovos;
- Antes de se calçarem luvas para manipulação de alimentos;
- Após manipulação de embalagens;
- Após ter tocado em qualquer objeto pessoal (carteira, telemóvel, etc.);
- Após ter aberto ou fechado portas.

Manuseamento dos talheres

- ✓ Lavar as mãos antes do manuseamento;
- ✓ Pegar sempre pelo cabo;
- ✓ Não falar, não tossir, não espirrar enquanto se manuseiam os talheres.

Empacotamento dos talheres:

- ✓ Lavar as mãos antes do manuseamento;
- ✓ Calçar luvas;
- ✓ Abrir a saqueta;
- ✓ Dobrar o guardanapo;
- ✓ Pegar os talheres pelo cabo;
- ✓ Introduzir os talheres na saqueta;
- ✓ Introduzir o guardanapo na saqueta;
- ✓ Fechar a saqueta.

Lavagem da loiça

Antes de iniciar a tarefa de receção das louças que vêm da sala das refeições devem:

- ✓ Lavar as mãos;
- ✓ Calçar luvas para lavagem de loiça.

Na receção da loiça e limpeza dos resíduos, dos tabuleiros, dos pratos e das tigelas, para retirar as louças e os resíduos, deve-se:

- ✓ Pegar no tabuleiro, com luvas, retirar as louças e retirar os resíduos;
- ✓ Colocar os diferentes tipos de louças nos respetivos cestos;
- ✓ Colocar os tabuleiros à parte.

Para colocar a loiça suja na máquina, deve:

- ✓ Lavar as mãos;
- ✓ Calçar luvas para lavagem de louça;
- ✓ Pegar no tabuleiro, com luvas, retirar as louças e retirar os resíduos;
- ✓ Colocar os diferentes tipos de louças nos respectivos cestos;
- ✓ Colocar os tabuleiros à parte;
- ✓ Retirar as luvas;
- ✓ Lavar as mãos;
- ✓ Retirar os cestos da máquina, com a louça lavada;
- ✓ Retirar a louça lavada dos cestos

Utilização de máscaras

- A máscara deve ser **sempre** utilizada durante o período de laboração.

Nota 1: “Estar próximo” é estar a menos de 1 metro de distância.

- No período da distribuição da refeição devem ser usadas a máscara e luvas;

As máscaras devem ser utilizadas da seguinte forma:

- ✓ Lavar as mãos;
- ✓ Colocar a máscara de forma a cobrir o nariz e a boca (de forma a que fique presa no nariz e na parte inferior do queixo);
- ✓ Não tocar na máscara enquanto esta estiver em utilização. Se o fizer por qualquer motivo deve imediatamente lavar as mãos antes de tocar em alguma coisa;
- ✓ A máscara deve ser substituída por uma nova assim que se encontre húmida;
- ✓ Não devem ser reutilizadas máscaras;
- ✓ A remoção da máscara deve ser feita segurando nos atilhos ou elásticos (não tocando na frente da máscara);
- ✓ Lavar as mãos, no final da utilização da máscara.

Utilização de luvas

- É obrigatória a utilização de luvas na manipulação de alimentos e em todo o serviço da linha de *self-service*;

3.4 – Auxiliares de Ação Educativa

- A estes colaboradores aplicam-se as regras gerais para colaboradores, devendo os mesmos ter sempre como absoluta prioridade a proteção das crianças e jovens de qualquer risco de contaminação ocasionado por si, por terceiros ou devido a situação acidentais/fortuitas;

- Tal como os docentes, têm a responsabilidade de promoverem a sistemática lavagem de mãos de todos os alunos.

3.5 – Colaboradores da limpeza

- Devem utilizar uma bata limpa todos os dias e um calçado próprio só para as limpezas;
- A bata nunca poderá ser utilizada no exterior do Colégio;
- Cada colaboradora tem de preencher o registo de limpeza, com a sua identificação, após a higienização das instalações sanitárias e cozinha.

4 - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

Todos os colaboradores são obrigados a utilizar um dispositivo de proteção individual, sendo de uso pessoal, não transmissível.

5.1 - Máscaras

- Todos os colaboradores devem utilizar máscara cirúrgica, não reutilizável, de preferência com marcação CE.

Os cuidados do manuseamento das máscaras são os seguintes:

- ✓ Colocar a máscara: lavar as mãos; posicionar a máscara na face, cobrindo o nariz e o queixo segurando apenas pelos suportes/elásticos sem tocar na face da máscara; lavar novamente as mãos;
- ✓ Remover a máscara: lavar as mãos; retirar a máscara segurando apenas nos suportes/elásticos da máscara sem tocar na face da máscara; lavar novamente as mãos;
- ✓ Evitar tocar na face da máscara, e caso aconteça, lavar de imediato as mãos;

5.2 – Luvas

- O uso de luvas está indicado para atividades de higiene e limpeza e em situações de manipulação de materiais, não sendo recomendado o seu uso generalizado;
- Em todas as situações, e antes de iniciar a atividade, as mãos devem ser higienizadas antes de aplicar as luvas que devem ser corretamente colocadas, inserindo as mãos nas luvas, tendo o cuidado de as ajustar até ao seu limite (no caso de estar com manga comprida, deverá sobrepor às mangas).

5 – TRABALHADORES EXTERNOS, FORNECEDORES E TÉCNICOS

- O acesso de trabalhadores e/ou fornecedores externos deve ser evitado ou reduzido ao mínimo e, quando acontecer, estes devem ser informados sobre as medidas de controlo de infeção por COVID-19 em vigor na empresa, devendo o plano de contingência prever tal situação;
- Sempre que possível, a entrada e saída de trabalhadores e/ou fornecedores externos ao serviço deve ser registada;
- É obrigatória a utilização de máscara cirúrgica;

- Todos devem:

- ✓ manter distanciamento físico de 2 metros
- ✓ lavar as mãos com água e sabão ou solução antisséptica de base alcoólica à entrada do Colégio
- ✓ entrar pela portaria da secretaria

6 – PROCEDIMENTOS GERAIS PARA ALUNOS

“Espaços –Bolha”

Estão definidos circuitos, acessos e salas para grupos dentro do recinto do Colégio (Pré-escolar; 1º, 2º e 3º A; 3º B e 4º Anos; 5º e 6º Anos e 7º A; 7ºB e 8º Anos e 9º A; 9º B e Secundário) que promovem o distanciamento físico entre os alunos, nomeadamente no percurso desde a entrada da escola até à sala de aula, nos acessos ao refeitório, às entradas de pavilhões e às casas de banho, de forma a evitar o contacto e o cruzamento. Os colaboradores (professores e auxiliares) respetivos estão também, no máximo possível, alocados a estes “espaços-bolha”.

Quando não for possível, devido a condições meteorológicas, os alunos irem para o recreio durante os intervalos, ficarão nos respetivos “espaços-bolha”.

Salas de aula

- Deve sentar-se um aluno por secretária;
- As mesas devem estar dispostas com a mesma orientação, evitando uma disposição que implique ter alunos de frente uns para os outros;
- Os lugares de trabalho ou de aulas devem ser fixos, de forma a promover um menor número de contactos e variação de utilizadores;

Refeitórios

- Deve ser feita a lavagem/desinfecção das mãos antes e após o consumo de qualquer refeição;
- **Os alunos só devem tirar a máscara quando iniciam a refeição** e nunca na linha de *self-service*;
- Durante o período de refeição, a máscara deve ser guardada no porta-máscaras do aluno, devidamente identificada;

Utilização de máscaras

- Em todos espaços do Colégio, com exceção dos espaços de recreio ao ar livre, e em todos os momentos, **devem utilizar máscara todos os alunos a partir do 2.º ciclo do ensino básico**;
- A máscara deve ser utilizada cobrindo sempre e simultaneamente o nariz e a boca;
- Os alunos devem evitar mexer na máscara enquanto a usam;
- As exceções previstas ao uso de máscara são:
 - ✓ Para alimentação, devido à sua impraticabilidade;

- ✓ Durante a prática de atividade física em que ocorre esforço físico (e de acordo com as regras a indicar à frente);
- ✓ Atestado Médico de Incapacidade Multiusos ou declaração médica que ateste condição clínica incapacitante para a sua utilização.

- No caso de um aluno não ser portador de máscara na entrada do Colégio, ou se a perder, esta poderá ser-lhe facultada com o custo de 0,50€ (a incluir na fatura mensal);

Medidas de Prevenção

- Ao entrar no Colégio é obrigatório que os alunos desinfetem as mãos com uma solução antisséptica de base alcoólica (SABA) e desinfetem o calçado no tapete de desinfecção, que se encontra em ambas as portarias;

Os alunos poderão ser portadores da sua própria SABA, embora, na entrada do Colégio seja obrigatório utilizar a aí disponibilizada;

- Todos devem lavar frequentemente as mãos, com água e sabão, esfregando-as bem durante, pelo menos, 20 segundos, sobretudo quando essa indicação é dada pelos colaboradores não docentes;

A lavagem das mãos deve ser particularmente reforçada antes e após as refeições, antes e após as aulas, antes e após o uso da casa de banho e sempre que estejam sujas;

- Todos os alunos devem usar lenços de papel (de utilização única) para se assoar, deitá-los num caixote do lixo indiferenciado depois de utilizados e lavar as mãos, com água e sabão, de seguida;

- Os alunos devem tossir ou espirrar para a zona interior do braço, com o cotovelo fletido, e nunca para as mãos, **sem retirar a máscara**; evitar tocar nos olhos, no nariz e na boca; evitar tocar em bens comuns e em superfícies como corrimãos, maçanetas, interruptores, etc;

6.1 – Procedimentos a adotar nas aulas de Educação Física

As orientações que se seguem dizem respeito à realização das aulas práticas de Educação Física, em regime presencial:

- Privilegiar os espaços exteriores para as práticas letivas em Educação Física;

- Promover a lavagem e/ou desinfecção das mãos dos alunos, professores ou outros à entrada e à saída das instalações desportivas ou de outros locais onde decorra a prática de desporto, com recurso a água e sabão ou, em alternativa, desinfetar as mãos com solução à base de álcool;

- Promover a adoção de estratégias e metodologias de ensino que privilegiem o respeito pelo distanciamento físico de, pelo menos, três metros entre alunos, de acordo com as orientações da Autoridade de Saúde para a prática de exercício físico, diligenciando no sentido da adequação e adaptação das tarefas propostas em contexto de aula;

- Evitar a partilha de material (Recursos Materiais), sem que seja higienizado entre utilizações; a desinfeção de todos os materiais é obrigatória e fundamental;
 - Sempre que possível, os alunos deverão vir equipados de casa, com a roupa que usarão na aula de Educação Física;
- Os alunos do ensino secundário poderão utilizar os balneários para tomar banho.
- Nos casos em que as aulas decorram em espaços fechados, deve ser assegurada nos intervalos e, sempre que possível, uma boa ventilação natural, através da abertura de portas ou janelas, nos dias com menor calor.
 - Os alunos só poderão retirar a máscara quando o professor, e só por ocasião do início da atividade física, lhes diz expressamente para o fazer. Neste momento, o aluno deverá guardar a sua máscara no porta-máscaras individual e identificado, que deve transportar para o interior do ginásio;
 - Os alunos não devem tocar na cara durante a atividade física;
 - Os alunos devem desinfetar as mãos antes de iniciar a atividade, após cada transição de atividade e no final da aula;
 - A entrada no pavilhão, o uso dos balneários e das casas de banho, a instrução inicial do professor e a saída do pavilhão têm de ser feitos com a máscara corretamente colocada;
 - Todos os alunos deverão trazer consigo uma garrafa de água, identificada com o seu nome. Esta garrafa de água não poderá ser partilhada;
 - Os professores de Educação Física têm dispensa da obrigatoriedade do uso de máscara apenas durante a leção de períodos de sessões de exercício que impliquem realização de exercício físico;

6.2 – Procedimentos a adotar para alunos do Pré-Escolar

Entrada e saída das crianças:

- A entrada e saída das crianças far-se-á exclusivamente pela portaria do edifício C, na rua Gil Vicente;
- Após a entrada:
 - ✓ Será medida a temperatura corporal com termómetro (sem haver origem a registo);
 - ✓ Será feita a higienização das mãos.

8 – PROCEDIMENTOS PARA PAIS

- Às famílias é permitida a entrada no Colégio na Portaria principal, no edifício A, pelo tempo indispensável ao acompanhamento das crianças na entrada e saída do Colégio;
- Nesta portaria os Pais deverão usar máscara e manter distanciamento social;
- Os contactos dos Pais com a Comunidade Educativa devem ser preferencialmente feitos através do portal, do e-mail e de videoconferências. Em situações excepcionais (de acordo com as indicações das equipas

pedagógicas e aprovação da Direção) poderão verificar-se reuniões presenciais ou a participação dos Pais em atividades previamente estabelecidas.

- A assiduidade dos alunos às aulas é uma exigência moral e legal por parte dos encarregados de educação. Os alunos que frequentam a escolaridade obrigatória têm necessariamente que assegurar a sua presença nas aulas, dentro do regime em que as mesmas decorram, sendo que à partida esse será o regime presencial; apenas por decisão das autoridades de saúde poderá este regime passar a misto ou não presencial.

Neste contexto, o Colégio não poderá justificar faltas de alunos que estiveram presencialmente ausentes sem qualquer declaração médica de suporte.

Também, deverá ser marcada falta de presença aos alunos a quem tenha sido decretada pela Autoridade de Saúde a medida de Isolamento Profilático, sendo as mesmas faltas automaticamente justificadas pelo documento da A.S.

9 – REAÇÃO EM CASO DE SINTOMATOLOGIA COMPATÍVEL COM COVID-19

Os principais sintomas do COVID-19 são semelhantes a uma gripe:

- **Febre igual ou superior 38º C**
- **Tosse**
- **Dificuldade respiratória**

a que se pode acrescentar

- **Anosmia (perda do olfato)**
- **Ageusia ou disgeusia (perda do paladar)**

Em caso de suspeita de infeção (febre ou tosse ou dificuldade respiratória), do próprio ou de terceiro, todos os membros da comunidade educativa (famílias, alunos, docentes e não docentes) têm o dever de **contactar imediatamente as coordenadoras do Plano** através dos telefones indicados.

Verificando as coordenadoras do Plano a relevância da sintomatologia, a pessoa (**se se encontrar dentro do Colégio**) será dirigida para a **sala de isolamento** que é a sala contígua ao gabinete de enfermagem (Serviço de Enfermagem). Esta sala tem janela e está equipada com cadeira, cama, água, bolachas, contentor de resíduos, solução antisséptica de base alcoólica, lenços de papel, máscaras cirúrgicas, luvas descartáveis e termómetro. Junto a esta sala, existe uma casa de banho devidamente equipada, com doseador de sabão e toalhetes de papel.

Ao dirigir-se (ser dirigido no caso de aluno) para a sala de isolamento, a pessoa não pode tocar em quaisquer superfícies nem interagir com terceiros.

Durante a permanência na sala de isolamento, é vedado o acesso à mesma a todas as outras pessoas exceto se a pessoa em isolamento for aluno menor, caso em que estará acompanhado por um adulto especialmente protegido (máscara cirúrgica, luvas e bata descartáveis) e formado. A pessoa considerada caso suspeito terá que colocar uma máscara cirúrgica.

A coordenadora/Ponto Focal e/ou a Direção seguirão todas as indicações previstas no “Referencial Escolas – Controlo da transmissão de COVID-19 em contexto escolar” (1 de outubro de 2021) da DGS.

Perante a identificação de um caso suspeito, devem ser adotados os procedimentos que se encontram nos fluxogramas, em anexo I e II.

Caso se trate de um **menor de idade**:

1. É contactado de imediato o encarregado de educação, de modo a informá-lo sobre o estado de saúde do menor. O encarregado de educação deve dirigir-se ao estabelecimento de ensino, preferencialmente em veículo próprio.
2. O encarregado de educação quando chegar ao colégio, deve dirigir-se à portaria A, onde será acompanhado por uma auxiliar, pelo recreio, até à sala de isolamento.
3. Na sala de isolamento, obrigatoriamente, o encarregado de educação contacta o SNS24 ou outras linhas criadas para o efeito e segue as indicações que lhe forem dadas. A enfermeira ou a direção podem realizar o contacto telefónico se tiverem autorização prévia do encarregado de educação.

Se o caso não for considerado suspeito de COVID-19 pela triagem telefónica terminam os procedimentos constantes no Plano de Contingência.

Se o caso for considerado suspeito de COVID-19 pela triagem telefónica será encaminhado para casa, cuidados de saúde primários ou serviço de urgência. A Autoridade de Saúde Pública é contactada de imediato, para ser dado conhecimento da situação.

Se a sintomatologia se verificar num aluno que esteja fora das instalações do Colégio, o seu Encarregado de Educação deve, de acordo com as indicações gerais da DGS para todos os cidadãos portugueses:

- Contactar com o SNS 24 ou outras linhas de saúde criadas para o efeito;
- Contactar com o Ponto Focal do Colégio para transmissão da informação recebida.

10 – REAÇÃO EM CASO DE ALUNO/COLABORADOR POSITIVO

Na sequência da aprovação/publicação, pela DGS, do “Referencial Escolas – Controlo da transmissão de COVID-19 em contexto escolar” para o segundo período do ano letivo 2021/2022 (resultante da revisão efetuada ao Referencial anteriormente existente, à luz dos princípios de evidência e conhecimento científico,

bem como da evolução do estado vacinal da população e da situação epidemiológica do País), passou a ser determinado que:

1 - Definição de contactos

Contactos de alto risco são as pessoas que coabitam com o caso confirmado, exceto se apresentarem esquema vacinal primário completo com dose de reforço, nos termos da Norma 002/2021 da DGS, ou com história de infeção por SARS-CoV-2 / COVID-19 nos 180 dias subsequentes ao fim do isolamento.

Consideram-se contactos de baixo risco, do caso confirmado, todas as restantes situações.

2 - Atuação perante casos confirmados:

Caso positivo:

• Manter em isolamento no domicílio:

a. Se não tem sintomas ou tem sintomas ligeiros ficará em isolamento 7 dias, em autocuidado e automonitorização de sintomas. Ao 7º dia terá alta sem necessidade de teste. Caso haja alteração do quadro clínico, deverá ser contactado o SNS 24.

b. Se tem sintomas moderados ou graves, ficará em isolamento pelo menos 10 dias e terá alta sem necessidade de teste.

Contacto de alto risco:

Isolamento no domicílio; i. Se não vier a apresentar sintomas ficará em isolamento 7 dias, em autocuidado e automonitorização de sintomas; ii. Realizará um primeiro teste para SARS-CoV-2, o mais cedo possível e, idealmente, até ao 3.º dia após a data da última exposição ao caso confirmado; iii. Realizará um segundo teste ao 7.º dia após a data da última exposição ao caso confirmado. Se negativo, terá alta; iv. Terá uma declaração de isolamento, para justificar a ausência ao trabalho/escola, (docentes, não docentes e alunos);

Contacto de baixo risco:

i. Todos os contactos de baixo risco, não têm indicação de isolamento; ii. Nestas circunstâncias ficam em vigilância passiva de sintomas (caso ocorram sintomas compatíveis com COVID-19 devem contactar o médico assistente ou a Linha SNS24); iii. Até ao 3º dia após a data da última exposição ao caso confirmado devem fazer teste laboratorial molecular (TAAN) ou teste rápido de antígeno de uso profissional (TRAg) para SARS-CoV-2.

Em concordância com a Norma n.º 015/2020 da DGS, estas medidas não se aplicam aos contactos de alto risco com doença confirmada de COVID-19 há menos de 180 dias subsequentes ao fim do isolamento e pessoas que apresentem o esquema vacinal primário completo com dose de reforço.

Observação: - O presente Plano de Contingência V.3 constitui-se como Anexo do Regulamento Interno do Colégio Nª Sª da Paz 2021/2022.